

**L E I N. 10.032, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Altera a Lei n. 4.417, de 7 de julho de 1993, que  
"Dispõe sobre o Serviço de Transporte Público  
Urbano Coletivo de Passageiros pelo Sistema de  
Lotação em veículo do tipo Van ou similar".

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º no art. 6º da Lei 4.417, de 7 de julho de 1993, com a seguinte redação:

"§ 5º Fica permitido o pagamento da tarifa do transporte por meio de bilhetagem eletrônica e digital."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 317/2019, de autoria do Vereador José Dimas)